

PORTARIA Nº 043/ 2024 - PRESIDÊNCIA DO CISDESTE

DESIGNA OS EMPREGADOS PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO CISDESTE 08/2024, DE 27/04/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE -CISDESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 8º da lei 14.133/2021.

Considerando as disposições da resolução nº 008/2023 que regulamenta o disposto no §3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados DANIEL VIEIRA DO CARMO e ACXEL ALBRECHT ARAUJO para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO deste Consórcio nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/21, cabendo ao primeiro empregado público, preferencialmente, conduzir as licitações de competência do referido agente sendo substituídos pelo (s) demais servidores nos casos de ausência impedimento ou afastamento.

Parágrafo único – Em licitações na modalidade pregão, os Agentes de Contratação arrolados no caput serão referenciados “pregoeiros”.

Art. 2º Designar os empregados a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Consórcio:



Art. 2º Designar os empregados a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Consórcio:

Membros efetivos:

DANIEL VIEIRA DO CARMO;

ACXEL ALBRECHT ARAUJO;

QUEZIA TAVARES DA COSTA.

Parágrafo único – A designação da Comissão de Contratação em caráter permanente não constitui elemento impeditivo à eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 3º Designar as empregadas públicas DAUDICEIA RENATA MOREIRA e QUEZIA TAVARES DA COSTA para integrarem equipe de apoio aos agentes de contratação e à Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º O Agente de contratação, a comissão de contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com auxílio do órgão competente de assessoramento jurídico e das unidades que exercem o controle interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Juiz de fora, 08 de agosto de 2024.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Presidente do Cisdeste